

## JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.09.08/001, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SEPLAF, CUJO OBJETO É AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXADAS AO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I-A.

A Prefeitura Municipal de Graça, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, necessita dos bens/serviços acima mencionados.

No decorrer do processo foi verificada a existência de Ata de Registro de Preço vigente, com especificações que atendiam as necessidades da futura contratação e com valores dentro do valor máximo aceitável pela Administração.

Quanto a Ata de Registro de Preços, foi identificado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.09.08/001, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SEPLAF, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE, em favor das empresas:

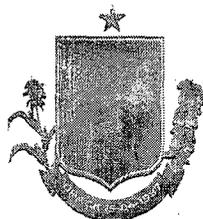
- 1) AURIMAR BARBOSA FERNANDES – CNPJ Nº 05.135.166/0001-39
- 2) E M SOUSA COMERCIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 40.750.964/0001-71
- 3) L.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME – CNPJ Nº 17.184.211/0001-24
- 4) JOSE BENI S. TRAJANO FILHO EPP – CNPJ Nº 09.148.718/0001-02
- 5) REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA – CNPJ Nº 65.149.197/0002-51
- 6) GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME – CNPJ Nº 34.152.516/0001-73

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim, demonstra-se que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria De Educação, adquire bens já contratados por outro órgão da Administração Pública.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Secretaria, em conformidade com rendimento esperado pelo Agente Público.

Diante disto, justificamos a Adesão a presente Ata, com fulcro no Decreto 7.992/2013, alterado pelo DECRETO Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e o § 2º do Art. 38 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços citada, uma vez que este procedimento gerará



economicidade e celeridade processual para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Graça.

Graça – CE, 12 de Junho de 2024.

  
ANTÔNIO ERIVAN RODRIGUES MEDEIROS DE SOUSA  
Ordenador de despesa da Secretaria e Educação